



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO DE FAMILIAS EM VULNERABILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 1488 de 02 de fevereiro de 2010, bem como de acordo com as condições deste Edital, torna público, para o conhecimento dos interessados, o **Edital nº 001/2022 com o Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias para receberem madeira para construção, instalação elétrica e telhado para casas de moradia.**

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo realizar seleção para composição de demanda aberta para as famílias residentes no município de Cerro Grande do Sul-R/S. Será repassado ao beneficiário madeira para construção, instalação elétrica e telhado para construção de moradia.

1.2. O Programa será destinado para demanda geral de famílias em vulnerabilidade social e priorização de grupos especiais (pessoas idosas, pessoas com deficiência e vítimas de violência doméstica e familiar assistida por medida protetiva) cuja classificação se dará em consonância com as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão se dirigir à sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua Dr Henrique Vila Nova, 396, centro, no horário de expediente, para realização de sua inscrição.

2. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

2.1. Os candidatos deverão atender obrigatoriamente aos seguintes critérios para recebimento de material de construção:

- a) Renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- b) Cadastro Único atualizado no Município;
- c) Idosos sem renda e sem suporte familiar;
- d) Famílias com maior número de crianças em idade escolar e com frequência acima de 90%;
- e) Residentes de moradias precárias ou sem moradia própria ou cedida por familiares;
- f) Tempo mínimo de 05 anos de residência no Município;
- g) Comprovante de local para construção (termo de cedência de terreno, escritura ou contrato de compra e venda de terreno ou fração de terra);
- h) Famílias que irao residir na area rural terao prioridade as familias que construirao na zona urbana; serão beneficiadas somente familias que ainda nao tenha sido comtempladas com material de construção e/ou moradia popular neste Município.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a concessão do benefício:

- a) a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do auxílio;
- b) a família contemplada em programa habitacional no Município;
- c) a pessoa proprietária de imóvel.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, de forma GRATUITA, entre os dias **22/08/2022 a 20/09/2022** na referida Secretaria Municipal.

4.2. No momento da inscrição, o candidato deverá estar de posse dos originais dos seguintes documentos:

- a) RG (Ou CNH) e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- b) Comprovante de estado civil;

4.3 Comprovante de renda:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo sem registro;

b) Contracheque (holerite), se houver;

c) Comprovante de Aposentadoria ou Pensão;

I. Folha Resumo do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente e ativo, sob pena de indeferimento da inscrição, no Município;

II. Comprovante de domicílio no município de, no mínimo, 5 (cinco) anos, que poderá ser demonstrado através de 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município de Cerro Grande do Sul no ano de 2018 ou anteriores;

b) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município de Cerro Grande do Sul no ano de 2018 ou anteriores;

c) Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município de Cerro Grande do Sul no ano de 2018 ou anteriores;

d) Relatório com histórico de Consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município de Cerro Grande do Sul no ano de 2018 ou anteriores;

e) Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial no ano de 2018 ou anteriores em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge.

4.3. Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

4.4. É de responsabilidade do candidato verificar a veracidade das informações prestadas no ato de sua inscrição, sendo, na hipótese de informação errônea, de responsabilidade do candidato.

4.5. Durante o período de inscrição, é possível ao candidato alterar qualquer informação em sua ficha cadastral, para fim de possíveis correções.

4.6. Após a data de encerramento das inscrições, é vedada qualquer alteração de informação na ficha cadastral ou acréscimos de documentos.

4.7. O candidato que atender a todos os critérios estabelecidos no item 2.1 e a pelo menos 1 (um) requisito do item 4.3 estará habilitado para participar do Processo Seletivo conforme Edital.

4.8. O candidato não habilitado terá a sua inscrição indeferida e será excluído automaticamente do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão selecionadas as famílias que fizerem a sua inscrição, atenderem aos critérios do Programa, conforme Item 2.1 deste Edital, atenderem a pelo menos 1 (um) requisito previsto no Item 4.3.

6. DA VISITA TÉCNICA SOCIAL

6.1. Eventual visita técnica ficará a cargo da STCAS e ocorrerá em formato de amostragem e poderá ocorrer durante a seleção e após a concessão do benefício.

6.2. Caso seja constatado algum tipo de irregularidade, a família será suspensa de imediato e será instaurado Processo Administrativo para devida apuração. Caso constatado que a família não atendeu ao referido Edital, omitiu alguma informação ou prestou informação de forma inverídica, será desclassificada do Processo de Seleção.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Será divulgada a classificação final dos candidatos em até 60 dias após o encerramento das inscrições.

8. DA ASSINATURA DE CONTRATO STCAS

8.1. Após divulgada a lista da classificação final, o candidato será convocado para assinatura do contrato-STCAS referente ao Processo Seletivo.

9. DA ENTREGA DO BENEFÍCIO

9.1. Os materiais de construção serão entregues em nome do titular após assinatura do Contrato no qual estarão estabelecidos todos os termos para utilização do benefício.

10. DA CLÁUSULA DE IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA

10.1. O benefício é intransferível, devendo ser utilizado unicamente por seu titular com finalidade residencial.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Todas as informações serão amplamente divulgadas no site do Município através do endereço eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital, no site oficial do Município, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

12.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

12.3. As normas deste Edital entram em vigor na data de sua publicação no site oficial do Município, estando obrigatoriamente a sua validação à publicação da lei a que se vincula.

Cerro Grande do Sul, 19 de julho de 2022.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal